# Lei nº 2.631/2007
# De: 09 de Fevereiro de 2007.

***"Autoriza o Município de Manhuaçu a adquirir uma área de terreno urbano e dá outras providências".***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a adquirir uma área de terreno urbano medindo 550,00 m2 (quinhentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade de Marleide Maximiniano Rodrigues, Keyla Maximiano Rodrigues, Willian Maximiano Rodrigues e Leidiane Maximiano Rodrigues Gulart, situada na Rua Padre Afonso Hans, esquina com Rua 1º de Maio, antigo lugar denominado Vista Alegre, Bairro Ponte da Aldeia, em Manhuaçu/MG, confrontando-se por seus diferentes lados com as mencionadas ruas e com Waldemar Alves Dutra e José Alves de Oliveira, ou sucessores, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula 10.407 – Livro 02 de Registro Geral.

**Parágrafo único:** A área descrita no caput deste artigo terá sua destinação específica de interligar as ruas 1º de Maio e Rua Padre Afonso Hans.

**Art. 2º** - O valor da compra e venda do imóvel de que trata a presente Lei é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Parágrafo único:** O pagamento será efetuado à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição, a planta de situação do imóvel, o laudo de avaliação e demais documentos inerentes ao imóvel, que serão arquivados no Paço Municipal, junto ao Setor de Patrimônio.

**Art. 4º** - As despesas da presente lei correrão às custas da seguinte dotação orçamentária 02.09.02.15.451.0051.1017.4.5.90.61 – Ficha 510.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 09 de Fevereiro de 2007.

*Sergio Marcos Carvalho Breder*
*Prefeito Municipal*